

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS -**  
**IMPARH**  
**INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF**

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 018/05.**

A Secretária de Administração do Município de Fortaleza, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de conformidade com o art. 3º, XII do Decreto n.º 10.187, de 17.11.97, através do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH, estabelece as normas e torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e de títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, constantes do anexo I e subitem 1.1. do presente edital, integrantes do quadro de pessoal do Instituto Doutor José Frota - IJF, de acordo com as Leis Municipais nº 7141/92, de 29/05/92, nº 7444/93, de 04/11/1993, nº 7896, de 17/05/96 e Decreto nº 9141/93, de 08/07/93 e instruções especiais abaixo transcritas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso destina-se ao preenchimento de 199 (cento e noventa e nove) vagas para o cargo de Médico nas especialidades de Anestesiologia, Neurocirurgia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Psiquiatria, Intensivista, Infectologia, Ultra-sonografia, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Técnico de Radiologia e Técnico em Enfermagem, e será assim constituído:

- a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, apenas para os cargos de nível superior.

**1.2.** O número de vagas, requisitos de escolaridade, carga horária, salário e gratificações são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.3.** As gratificações, abaixo especificadas, poderão ser acrescidas ao salário-base, desde que sejam compatíveis ao exercício do cargo, nos termos da legislação aplicável a cada caso, conforme se tem:

<b>ESPECIFICAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
Gratificação de Plantão - GP	60% ou 70% sobre o vencimento-base.	(Lei Municipal Nº 7.335, de 17.05.93);
Gratificação Especial de Desempenho - GED	35% sobre o vencimento-base.	(Lei Municipal Nº 7.335, de 17.05.93);
Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA	Título de Especialista:50%; Residência Médica: 60%; Mestrado: 70%; Doutorado:80% sobre o vencimento-base	(Lei Municipal Nº 7.555 de 29.06.94);
Adicional de Insalubridade	10, 20 ou 40% sobre o	(Lei Municipal Nº 6794/90 - Estatuto dos

[http://www.imparh.ce.gov.br/concursos/EDITAL\\_IJF\\_2005.doc](http://www.imparh.ce.gov.br/concursos/EDITAL_IJF_2005.doc)

**IMPARH – Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos**  
Av. João Pessoa, 5609 – Montese – CEP 60.425-682 – Fortaleza – Ceará  
Site: [www.imparh.ce.gov.br](http://www.imparh.ce.gov.br) - Fone: (85) 3433-2999

	vencimento-base.	Servidores do Município de Fortaleza);
Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GEHT	40% sobre o salário base.	(Lei Municipal nº 7555, de 29/06/94);

**1.4.** Os programas, sobre os quais versarão as provas, serão conhecidos e entregues no ato da inscrição.

## **2 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**2.1.** Fica reservado, aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 5%(cinco por cento) das vagas de cada cargo, desde que o número de vagas permita a aplicação deste percentual.

**2.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente.

**2.3.** As vagas reservadas aos portadores de deficiência, não preenchidas por candidatos em tais condições, serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

**2.4.** É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

**3.1.** O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo específico, se atendidas as seguintes exigências:

- a)** Ter sido aprovado no concurso na forma estabelecida neste Edital;
- b)** Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c)** Gozar dos direitos políticos;
- d)** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f)** Possuir os requisitos de escolaridades exigidos no Anexo I, deste Edital, para o cargo em que se inscreveu;
- g)** Ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição;
- h)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica oficial;
- i)** Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- j)** Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- l)** Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- m)** Estar credenciado para o exercício da profissão junto ao Conselho de Classe da Categoria para o qual se inscreveu, na circunscrição do Estado do Ceará.
- n)** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

## **4 - DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** A inscrição do candidato, será feita no Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609 - Montese, no período de 10/10 a 21/10/2005, no horário das 8h às 17h, mediante o prévio recolhimento do valor da inscrição a ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil S. A., para crédito do IMPARH, Agência nº 0008-6, Conta Corrente nº 115.489-3.

**4.2.1.** O valor da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de nível médio.

**4.2.2.** O Formulário de Pedido de Inscrição disponível na sede do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH.

### **4.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

**4.3.1.** No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

**4.3.1.1.** comprovante do pagamento do valor da inscrição;

**4.3.1.2.** cópia reprográfica autenticada de documento oficial de identidade, considerando como tais os constantes do subitem 7.7., deste edital;

**4.3.1.3.** cópia reprográfica autenticada de documento que comprove o estado civil do candidato, para fins de aplicação do critério de desempate, caso haja necessidade;

**4.4.** Não serão consideradas, para critério de desempate, as informações prestadas na Ficha de Inscrição que não forem devidamente comprovadas.

**4.5.** Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato.

**4.5.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

**4.6.** No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. No caso de pagamento feito através de envelope bancário, o mesmo só será formalizado se feito no prazo de inscrição do concurso e devidamente confirmado o depósito na conta constante do subitem 4.2. deste edital.

**4.7.** O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**4.8.** As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IMPARH do direito de excluir do concurso aquele que o preencher com dados incorretos e se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**4.9.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos requisitos de escolaridade contidos no Anexo I, do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato

que não os apresentar no ato da nomeação, na Secretaria de Administração do Município de Fortaleza - SAM, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**4.10.** No ato da inscrição o candidato receberá o Edital do Concurso, programas e o cartão de identificação.

**4.11.** O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a portadores de deficiência, indicadas no subitem **2.1**, fazendo sua opção no Formulário de Pedido de Inscrição.

**4.11.1.** No ato da inscrição, juntamente com o Formulário de Pedido de Inscrição já devidamente preenchido, o candidato portador de deficiência deverá:

- a) apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;
- b) requerer tratamento diferenciado para os dias do concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;
- c) requerer tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência.

**4.11.1.1.** A viabilidade de atendimento do requerido nas letras “b” e “c” do subitem **4.11.1**, deste Edital, deverá ser procurada pelo candidato, no Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, após 05 (cinco) dias úteis, do término prazo de inscrição definido no item **4.2**, deste Edital.

**4.11.1.2.** A não solicitação prévia de tratamento diferenciado implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

**4.11.1.3.** O candidato portador de deficiência que não declarar essa condição e não apresentar o Laudo Médico com as exigências previstas no subitem **4.11.1**, **alínea a**, deste edital, não poderá concorrer às vagas destinadas ao mesmo, sendo sua inscrição processada na relação de candidatos não portadores de deficiência.

**4.11.2.** O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**4.11.3.** Os deficientes visuais que requererem prova em Braille deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas, também, em Braille.

**4.11.4.** Serão considerados inabilitados os candidatos portadores de deficiências físicas que não possuam condições individuais da execução das atribuições do cargo e na realização das provas do concurso.

**4.11.5.** O candidato de que trata o subitem **4.11**, se habilitado e classificado na forma do subitem **9.3**, será submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional, a ser constituída pelo Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH, nos termos do art.43, do Decreto Federal nº 3298, de 20.12.99.

**4.11.6.** O IMPARH, através do Departamento de Recursos Humanos, com base no parecer da Equipe Multiprofissional decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

**4.11.7.** O candidato considerado portador de deficiência, se habilitado e classificado, além de figurar na lista geral de classificação terá seu nome publicado em separado.

**4.11.8.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do cargo, na forma do subitem **4.11.6.**, deste Edital, e não tenha atingido a nota suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados de ampla concorrência, este será considerado reprovado no concurso, não cabendo recurso dessa decisão.

**4.12.** O IMPARH divulgará, através do Diário Oficial do Município de Fortaleza, as inscrições que foram indeferidas e o seu respectivo número identificador, considerando-se deferidas as demais inscrições.

**4.13.** Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que esteja deferida sua inscrição.

**4.14.** No deferimento das inscrições não serão analisadas as condições de deficiência ou não do candidato e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, sendo da inteira responsabilidade do candidato sua declaração como deficiente. O julgamento destas condições somente será feito, após a sua aprovação.

**4.15.** Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para mudança de cargo.

**4.16.** O candidato deverá efetuar uma única inscrição para o concurso. Em caso de mais de uma inscrição será automaticamente excluído do concurso.

## **5 - DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**5.1.** A Seleção para os cargos de nível superior efetivar-se-á em 02 (duas) etapas: 1ª etapa - prova escrita objetiva específica de caráter eliminatório e classificatório e a 2ª etapa - prova de títulos apenas de caráter classificatório.

### **1ª. ETAPA: PROVA ESCRITA OBJETIVA**

**5.1.1.** Esta versará sobre conhecimentos específicos em conformidade com o programa que será distribuído no ato da inscrição, será escrita e objetiva, com o valor máximo de 8 (oito) pontos, contendo 40 (quarenta) questões, valendo 0,2(dois décimos) cada questão. Terá caráter eliminatório e classificatório com nota mínima de aprovação equivalente a 70% (setenta por cento) de questões respondidas corretamente, o que equivale a 5,6 (cinco inteiros e seis décimos) pontos, constituída dos seguintes componentes e respectivos números de questões:

**5.1.2.** A nota da prova escrita para os candidatos de nível superior será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NPE} = \text{NQC} \times 0,20$$

Onde:

**NPE = Nota da Prova Escrita.**

**NQC = Número de Questões Certas.**

## **2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS**

**5.2.** Serão considerados habilitados para a 2ª etapa os candidatos que obtiverem a nota mínima na prova escrita objetiva de 5,6 (cinco inteiro e seis décimos) pontos, limitados ao dobro do número de vagas para cargos que tenham quantitativos acima de 05(cinco) vagas e ao quádruplo do número de vagas para os cargos que tenham quantitativos abaixo de 05 (cinco) vagas, respeitando os empates na última posição.

**5.2.1.** A prova de títulos, constará de análise curricular, devendo o candidato habilitado para esta etapa, entregar no IMPARH, os comprovantes dos títulos, de acordo com o modelo padronizado de “currículum vitae”, constante dos ANEXOS II e III, deste Edital. O prazo de 04(quatro) dias úteis para a entrega dos títulos, terá início após o prazo recursal da prova objetiva, no horário das 8h às 17h.

**5.2.2.** Os títulos serão entregues em cópia autenticada.

**5.2.3.** Esta prova constará de diversos itens aos quais se atribuirão pontos de acordo com critérios abaixo estabelecidos pelo IMPARH, bem como, as exigências e valores de pontuação, com valor máximo de 2.0 (dois) pontos, com caráter apenas classificatório.

**5.2.4.** Não serão avaliados quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no subitem **5.2.13.**, deste Edital, e aqueles remetidos fora do prazo estabelecido no subitem **5.2.1**, deste Edital.

**5.2.5.** Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

**5.2.6.** Somente serão aceitas certidões ou declarações das instituições referidas no subitem anterior nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

**5.2.7.** Os documentos apresentados pelos candidatos em idioma diferente do português, somente serão aceitos quando traduzidos para a língua nacional por tradutor juramentado.

**5.2.8.** Estágios e serviços voluntários não serão aceitos como curso e nem contados como tempo de serviço.

**5.2.9.** Certificados sem menção de carga horária não serão considerados.

**5.2.10.** Aprovação em vestibulares e processos seletivos não serão considerados como aprovações em concursos públicos.

**5.2.11.** Para efeito de aferição de tempo de serviço, não serão considerados os tempos concomitantes.

**5.2.12.** Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.

**5.2.13.** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos abaixo especificados:

### **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULO**

[http://www.imparh.ce.gov.br/concursos/EDITAL\\_IJF\\_2005.doc](http://www.imparh.ce.gov.br/concursos/EDITAL_IJF_2005.doc)

## **CARGO: MÉDICO**

### **A) FORMAÇÃO ACADÊMICA**

1. Pós-graduação estrito senso		
Doutorado	máximo de	0,25 pontos
Mestrado	máximo de	0,15 pontos
2. Cursos de especialização (>360h/aulas) (0,1 pt/ curso, até 2 cursos)	máximo de	0,2 pontos
3. Residência Médica com Acesso Direto	máximo de	0,2 pontos
4. Residência Médica com Pré-Requisito	máximo de	0,2 pontos

**MÁXIMO DO GRUPO A** **1 ponto**

### **B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA**

5. Capítulos de livros com ISBN ou artigos, na área de saúde, publicados em periódicos científicos indexados* (0,05 pts. p/artigo, até 4 artigos)	máximo de	0,2 pontos
6. Resumos ou Trabalhos, na área de saúde, apresentados em congressos* (0,02 pts. p/trabalho, até 5 resumos ou trabalhos)	máximo de	0,1 ponto

**MÁXIMO DO GRUPO B** **0,3 pontos**

### **C) EFICIÊNCIA DIDÁTICA OU TÉCNICO-PROFISSIONAL**

7. Aprovação em concurso público para cargo/emprego privativo de médico em qualquer especialidade	máximo de	0,2 pontos
8. Experiência em magistério superior ou preceptoria de residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNMR (0,05 pts. p/ano, até 4 anos)	máximo de	0,2 pontos
9. Experiência de tempo de serviço na área compatível ao cargo (0,05 pts. p/ano, até 4 anos)	máximo de	0,2 pontos
10. Título de especialista por concurso promovido pela Sociedade Médica reconhecida através da Resolução do CFM nº1634/02 em área compatível ao cargo	máximo de	0,1 ponto

**MÁXIMO DO GRUPO C** **0,7 pontos**

**TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS** **2,0 pontos**

\* nos últimos 05 anos

### **OBSERVAÇÕES:**

Pontuação curricular pós-graduada: só considerar todos e quaisquer itens se realizados após a graduação.

- Item 2 – Programa credenciado pelo CNRM ou sociedade especializada;  
 Item 5 – Carta de aceite do artigo não é suficiente;  
 Item 6 – Apresentar cópias dos anais ou certificado de apresentação;  
 Item 7 – Processos seletivos para Residência Médica ou Cursos não recebem pontos. A aprovação em concursos públicos deverá ser comprovada exclusivamente através de publicação do resultado final do concurso ou ato de nomeação, em seu inteiro teor, em Diário Oficial;  
 Item 9 – Comprovado exclusivamente através de Certidão de Tempo de Serviço fornecida pelo INSS ou cópia autenticada do inteiro teor do contrato de trabalho e anotações pertinentes da Carteira Profissional, no caso de empregado e, Certidão de Tempo de Serviço constando obrigatoriamente o tempo líquido e o cargo para servidor público;  
 Item 10 – Título (TEP, TEGO, TEA, etc) pela sociedade especializada nacional (SBP, SOBRASCO, SBA, ETC).

## DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

### A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

- |   |           |            |
|---|-----------|------------|
| 1. Pós-graduação estrito senso  |           |            |
| Doutorado   | máximo de | 0,5 pontos |
| Mestrado  | máximo de | 0,2 pontos |
| 2. Cursos de especialização (>360h/aulas)<br>(0,15 pt/ curso, até 2 cursos) | máximo de | 0,3 pontos |

**MÁXIMO DO GRUPO A 1,0 ponto**

### B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA

3. Capítulos de livros com ISBN ou artigos publicados, na área compatível ao cargo, em periódicos científicos indexados.\*

(0,05 pts p/artigo, até 4 artigos)	máximo de	0,2 pontos
------------------------------------	-----------	------------

- |  |           |           |
|--|-----------|-----------|
| 4. Resumos ou Trabalhos, na área específica do cargo, apresentados em congressos.*<br>(0,02 pts p/trabalho, até 5 resumos/trabalhos) | máximo de | 0,1 ponto |
|--|-----------|-----------|

**MÁXIMO DO GRUPO B 0,3 pontos**

### C) EFICIÊNCIA DIDÁTICA OU TÉCNICO-PROFISSIONAL

- |  |           |           |
|--|-----------|-----------|
| 5. Aprovação em concurso público para cargo/emprego na área privativa do cargo | máximo de | 0,1 ponto |
|--|-----------|-----------|

- |  |           |            |
|--|-----------|------------|
| 6. Experiência em magistério superior na área compatível ao cargo<br>(0,05 pts. p/ano, até 4 anos) | máximo de | 0,2 pontos |
|--|-----------|------------|

- |   |           |            |
|---|-----------|------------|
| 7. Experiência de tempo de serviço na área compatível ao cargo<br>(0,05 pts. p/ano, até 4 anos) | máximo de | 0,2 pontos |
|---|-----------|------------|

- |  |           |            |
|--|-----------|------------|
| 8. Cursos Ministrados na área compatível ao cargo (igual ou maior que 40 hora/aula)<br>(0,1ponto p/ curso, até 2 cursos) | máximo de | 0,2 pontos |
|--|-----------|------------|

**MÁXIMO DO GRUPO C 0,7 pontos**



**OBSERVAÇÕES:**

Pontuação curricular pós-graduada: só considerar todos e quaisquer itens se realizados após a graduação.

Item 3 – Carta de aceite do artigo não é suficiente;

Item 4 – Apresentar cópias dos anais ou certificado de apresentação;

Item 5 – Processos seletivos para cargos/empregos não recebem pontos. A aprovação em concurso público deverá ser comprovada exclusivamente através de publicação do resultado final do concurso ou ato de nomeação, em seu inteiro teor, em Diário Oficial.

Item 6 e 7 – Comprovado exclusivamente através de Certidão de Tempo de Serviço fornecida pelo INSS ou cópia autenticada do inteiro teor do contrato de trabalho e anotações pertinentes da Carteira Profissional, no caso de empregado e, Certidão de Tempo de Serviço constando obrigatoriamente o tempo líquido e o cargo para servidor público;

**6 - DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**6.1.** A Seleção para os cargos de nível médio efetivar-se-á em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório. Esta consistirá de uma prova escrita e objetiva, em conformidade com o programa que será distribuído no ato da inscrição, com valor máximo de 10 (dez) pontos, contendo 50(cinquenta) questões, valendo 0,2(dois décimos) cada questão, com nota mínima de aprovação equivalente a 70%(setenta) por cento de questões respondidas corretamente, o que equivale a 7.0(sete) pontos, constituída dos seguintes componentes e respectivos números de questões:

**DISCIPLINAS****Nº DE QUESTÕES**

Português

10

Conhecimentos Específicos

40

**6.1.1** A nota da prova escrita para os candidatos de nível médio será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NPE} = \text{NQC} \times 0,20$$

Onde:

**NPE = Nota da Prova Escrita.**

**NQC = Número de Questões Certas.**

**6.1.2.** Os candidatos serão listados pela ordem decrescente do valor da nota obtida na prova escrita.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA TODOS OS CARGOS**

**7.1.** As provas serão aplicadas em datas e horários a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Fortaleza e no site do IMPARH, no prazo máximo de 03(três) dias antes da data de realização das mesmas.

**7.2.** A critério do IMPARH, as provas poderão ser aplicadas em dias de sábado, domingo ou feriado.

**7.3.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerado o horário local, munido de caneta esferográfica (tinta azul) e seu documento de identificação oficial conforme constam no item 7.7, deste Edital.

**7.4.** Fechados os portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo.

**7.5.** A inviolabilidade das provas será comprovada, mediante termo formal, e na presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos e no momento do rompimento dos lacres das provas.

**7.6.** Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu Documento Oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias.

**7.6.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, há no máximo, 30(trinta) dias.

**7.7.** Serão considerados documentos de identidade:

**7.7.1.** Os expedidos pelos Ministérios Militares, Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc);

**7.7.2.** Passaporte em validade;

**7.7.3.** Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

**7.7.4.** Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

**7.8.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**7.9.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

**7.10.** Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas, calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

**7.11.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

**7.12.** Somente serão permitidos assinalamentos, nos Cartões-Respostas, feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica tinta azul, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

**7.13.** Na correção do Cartão-Resposta será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura, assinalada a lápis, com uso de corretivo, sem nitidez, e, quando o espaço da opção escolhida pelo candidato como correta, não for totalmente preenchido, de forma a inviabilizar a leitura ótica.

**7.14.** Não haverá segunda chamada para as provas.

**7.15.** Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões e dos locais predeterminados.

**7.16.** Ao terminar a prova, o candidato entregará, **obrigatoriamente**, ao Chefe de Sala, o seu **Cartão-Resposta**, devidamente assinado e o seu **Caderno de Provas**.

**7.17.** A assinatura no Cartão-Resposta, obrigatoriamente, deverá ser igual a do documento oficial entregue pelo candidato no ato de sua inscrição.

**7.18.** Somente durante os trinta minutos que antecedem o término das provas, poderão os candidatos copiar seus assinalamentos feitos no Cartão-Respostas.

**7.19.** Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

**7.20.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, em qualquer hipótese.

**7.21.** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrida uma hora do início das mesmas, por motivo de segurança.

**7.22.** Por razões de ordem técnica e de segurança, o IMPARH não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso; no entanto, exemplar do caderno da prova escrita objetiva aplicada será afixado no IMPARH e disponibilizado no site [www.imparh.ce.gov.br](http://www.imparh.ce.gov.br).

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1.** Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado, inclusive com referências bibliográficas.

**8.2.** Admitir-se-á pedido de revisão do resultado da Prova de Títulos, desde que devidamente fundamentado, bem como, dos indeferimentos das inscrições.

**8.3.** Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente prestaram a prova, independentemente da formulação de recurso;

**8.4.** Se, por força de decisões favoráveis às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

**8.5.** O recurso deverá ser apresentado:

I) datilografado ou digitado;

II) um para cada questão recorrida;

III) com formalização de processo;

IV) até 02(dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito, dos resultados das provas objetivas e de títulos e dos indeferimentos das inscrições;

V) dentro do prazo estabelecido no inciso acima, entregue no IMPARH, dirigido ao Presidente do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH, no endereço Avenida João Pessoa, 5609 - Bairro Montese - Fortaleza /Ceará.

**8.6.** O gabarito, para fins de recursos, será divulgado, no segundo dia útil após a aplicação da prova escrita – 1ª etapa, e durante o período previsto para recurso.

**8.7.** Os prazos, para fins de recursos, começam a contar a partir da data de divulgação do Diário Oficial do Município de Fortaleza, não tendo caráter oficial, as demais divulgações não publicadas na Imprensa Oficial do Município de Fortaleza.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na Nota Final (NF) pelos candidatos.

**9.2.** A Nota Final (NF) para os cargos de nível superior será calculada da seguinte forma:

**NF= NPE + NPT**

Onde: **NF= Nota Final**

**NPE= Nota da Prova Escrita**

**NPT= Nota da Prova de Títulos**

**9.3.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima na prova escrita de 5,6 (cinco inteiros e seis décimos) pontos, para os cargos de nível superior, limitado aos quantitativos do subitem 5.2., e de 7,0(sete) pontos para os cargos de nível médio.

**9.4.** No caso de empate de classificação, em qualquer etapa do concurso, serão usados os seguintes critérios de desempate para os candidatos de **nível superior**:

9.4.1. O candidato casado;

9.4.2. O candidato mais idoso.

**9.5.** No caso de empate de classificação, em qualquer etapa do concurso, serão usados os seguintes critérios de desempate para os candidatos de **nível médio**:

9.5.1. O candidato que obtiver o maior número de acertos das questões da prova de Conhecimentos Específicos;

9.5.2. O candidato que obtiver o maior de número acertos das questões da prova de Português;

9.5.3. O candidato casado;

9.5.4. O candidato mais idoso.

**9.6.** Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem **9.3**, deste Edital.

**9.7.** Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos que não se enquadrem nas exigências contidas no subitem 9.3, deste Edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A homologação do concurso será feita por ato da Prefeita do Município de Fortaleza, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

## **11. DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO**

**11.1.** A nomeação do candidato aprovado no concurso fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital, e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo estabelecido na convocação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, obedecida à rigorosa ordem de classificação.

**11.2.** Os candidatos serão convocados para nomeação, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer na data, prazo e local predeterminado no referido edital.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação.

**12.2.** O prazo de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados e classificáveis. O aproveitamento dos classificados rege-se-á pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Fortaleza e se adequarão à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Fortaleza com a nova despesa.

**12.3.** As publicações de todos os atos, resultados e editais referentes a este concurso, serão oficialmente publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**12.4.** As publicações de todos os atos referentes ao concurso público, serão, também, divulgadas no site do IMPARH [www.imparh.ce.gov.br](http://www.imparh.ce.gov.br) .

**12.5.** O candidato poderá ter acesso ao Diário Oficial do Município de Fortaleza, acessando o site [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) ou dirigindo-se à Imprensa Oficial do Município de Fortaleza, com endereço na Avenida João Pessoa nº 4180 – Damas - Fortaleza-CE.

**12.6.** Não será considerada para efeito de contagem de prazo e de conhecimento dos atos referentes a este concurso, a data de disponibilização dos mesmos, através de meios eletrônicos.

**12.7.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**12.8.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

**12.9.** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

**12.10.** Será excluído do concurso, por ato do Presidente do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem **7.10.**, deste Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Não devolver, integralmente, o material recebido;
- h) Não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

**12.11.** É obrigação e responsabilidade do candidato, manter a atualização de seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado, observando no decorrer de todas as etapas do concurso.

**12.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH.

Fortaleza, 03 de outubro de 2005.

Maria Aparecida Américo Cordeiro  
Secretária de Administração do Município  
em exercício

**ANEXO I AO EDITAL Nº 018/05.**

CARGO/ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO-BASE	COMPLEMENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REQUISITOS
Médico Anestesiologista	9F	09	701,51	-	Regime de Plantão	1. Inscrição no CRM. 2. Residência Médica* em Anestesiologia ou Título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da

[http://www.imparh.ce.gov.br/concursos/EDITAL\\_IJF\\_2005.doc](http://www.imparh.ce.gov.br/concursos/EDITAL_IJF_2005.doc)

**IMPARH – Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos**  
Av. João Pessoa, 5609 – Montese – CEP 60.425-682 – Fortaleza – Ceará  
Site: [www.imparh.ce.gov.br](http://www.imparh.ce.gov.br) - Fone: (85) 3433-2999

						Especialidade** ou registro dessa Especialidade no CRM.
Médico Neurocirurgião	9F	02	701,51	-	Regime de Plantão	1. Carteira do CRM. 2. Residência Médica* em Neurocirurgia ou título de especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou registro dessa Especialidade no CRM.
Médico Cirurgião Geral	9F	02	701,51	-	Regime de Plantão	1. Carteira do CRM. 2. Residência Médica* em Cirurgia Geral ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou Registro da Especialidade no CRM.
Médico Clínico	9F	08	701,51	-	Regime de Plantão	1. Carteira do CRM. 2. Residência Médica* em Clínica Médica ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou Registro da Especialidade no CRM.
Médico Psiquiatra	9F	02	701,51	-	120horas	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica em Psiquiatria ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Brasileira de Psiquiatria ou Registro da Especialidade no CRM.
Médico Intensivista	9F	03	701,51	-	120horas	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica* em medicina intensiva ou título de Especialista, por concurso, pela Associação de medicina intensiva brasileira ou registro da Especialidade no CRM.
Médico Infectologista	9F	01	701,51	-	120horas	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica em Infectologia ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade ou registro da Especialidade no CRM.
Médico Ultra-sonografista	9F	01	701,51	-	Regime de Plantão	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica em Radiologia com treinamento em ultra-sonografia ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Brasileira de Radiologia ou Registro da Especialidade no CRM.
Assistente Social	6C	02	410,99	-	180horas	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de Graduação
Enfermeiro	6F	17	436,14	-	120horas	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de graduação
Farmacêutico	6F	08	436,14	-	120horas	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de graduação
Fisioterapeuta	6F	02	436,14	-	120horas	1. Inscrição no CREFITO e Diploma de Graduação

**ANEXO I AO EDITAL Nº 018/05.**

CARGO/ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO-BASE	COMPLEMENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REQUISITOS
Psicólogo	6C	08	410,99	-	180horas	1. Inscrição no Conselho competente 2. Diploma de graduação
Auxiliar de Enfermagem	3D	52	260,63	39,37	180horas	1. Certificado de conclusão do ensino médio 2. Inscrição no conselho de classe 3. Curso na área expedido por instituição credenciada.
Auxiliar de Laboratório	3C	06	255,52	44,48	180horas	1. Certificado de conclusão do ensino médio

[http://www.imparh.ce.gov.br/concursos/EDITAL\\_IJF\\_2005.doc](http://www.imparh.ce.gov.br/concursos/EDITAL_IJF_2005.doc)

						2. Inscrição no conselho de classe 3. Curso na área expedido por instituição credenciada.
Técnico em Radiologia	4F	01	317,70		180horas	1. Certificado de conclusão do ensino médio 2. Inscrição no conselho de classe 3. Curso na área expedido por instituição credenciada.
Técnico em Enfermagem	5A	75	337,15		180horas	1. Certificado de conclusão do ensino médio 2. Inscrição no conselho de classe 3. Curso na área expedido por instituição credenciada.

\*Programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC

\*\*Afiliados à Associação Médica Brasileira

## ANEXO II AO EDITAL Nº 018/05.

### “CURRICULUM VITAE” PADRONIZADO PARA CANDIDATOS AO CARGO DE MÉDICO

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_ Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

#### A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

**1. PÓS-GRADUAÇÃO ESTRITO SENSU (Doutorado ou Mestrado)** – Diploma expedido por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei, quando estrangeiro. (Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período)

1.1. \_\_\_\_\_ (Doc.1.1) ( )

1.2. \_\_\_\_\_ (Doc.1.2) ( )

**2. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO\*** - Na área relacionada ao cargo, realizado de acordo com a Resolução nº 03/99, de 05/10/99, do Conselho Nacional de Educação – CNE/CES

[http://www.imparh.ce.gov.br/concursos/EDITAL\\_IJF\\_2005.doc](http://www.imparh.ce.gov.br/concursos/EDITAL_IJF_2005.doc)

**IMPARH – Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos**

Av. João Pessoa, 5609 – Montese – CEP 60.425-682 – Fortaleza – Ceará

Site: [www.imparh.ce.gov.br](http://www.imparh.ce.gov.br) - Fone: (85) 3433-2999



- (Informar curso, instituição de ensino, carga horária, local e período de estudo)
- 1.1 \_\_\_\_\_(Doc.2.1) ( )
- 1.2. \_\_\_\_\_(Doc. 2.2) ( )

### 3. RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO

(Informar programa, instituição hospitalar, carga horária, local e período de estudo)

- 1) \_\_\_\_\_(Doc. 3.1) ( )

### 4. RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO

- 1) \_\_\_\_\_(Doc. 4.1) ( )

## B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA

### 5. CAPÍTULOS DE LIVROS COM ISBN OU ARTIGOS NA ÁREA DE SAÚDE PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INDEXADOS\*

(Informar título do artigo e nome, volume, número, páginas e ano do periódico)

- 1) \_\_\_\_\_(Doc. 5.1) ( )
- 2) \_\_\_\_\_(Doc. 5.2) ( )
- 3) \_\_\_\_\_(Doc. 5.3) ( )
- 4) \_\_\_\_\_Doc. 5.4) ( )

### 6. RESUMOS OU TRABALHOS NA ÁREA DE SAÚDE APRESENTADOS EM CONGRESSOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS\*

(Informar título do trabalho, nome do evento, cidade e mês e ano da apresentação)

- 1) \_\_\_\_\_(Doc. 6.1) ( )
- 2) \_\_\_\_\_(Doc. 6.2) ( )
- 3) \_\_\_\_\_(Doc. 6.3) ( )
- 4) \_\_\_\_\_(Doc. 6.4) ( )
- 5) \_\_\_\_\_(Doc. 6.5) ( )

## C) EFICIÊNCIA DIDÁTICA OU TÉCNICO-PROFISSIONAL

7. **APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO/EMPREGO PRIVATIVO DE MÉDICO EM QUALQUER ESPECIALIDADE** – Comprovado através de publicação do resultado final ou de ato de nomeação no Diário Oficial respectivo.

- 1) \_\_\_\_\_(Doc.7.1) ( )

8. **EXPERIÊNCIA EM MAGISTÉRIO SUPERIOR OU PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA-** Na área compatível ao cargo – No caso de empregado , apresentar Certidão expedida pelo INSS, e no caso de Servidor Público Certidão de Tempo de Serviço Líquido.

(Informar instituição, departamento, disciplina ou programa, local e período de trabalho)

- 1) \_\_\_\_\_(Doc.8.1) ( )
- 2) \_\_\_\_\_(Doc.8.2) ( )
- 3) \_\_\_\_\_(Doc.8.3) ( )
- 4) \_\_\_\_\_(Doc. 8.4) ( )

### 9. EXPERIÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA COMPATÍVEL AO CARGO

Na área compatível ao cargo – No caso de empregado, apresentar Certidão expedida pelo INSS, e no caso de Servidor Público Certidão de Tempo de Serviço líquido.

(Informar instituição, serviço, local e período de trabalho)

- 1) \_\_\_\_\_ (Doc.9.1) ( )
- 2) \_\_\_\_\_ (Doc.9.2) ( )
- 3) \_\_\_\_\_ (Doc.9.3) ( )
- 4) \_\_\_\_\_ (Doc. 9.4)( )

### 10. TÍTULO DE ESPECIALISTA POR CONCURSO

(Informar área ou especialidade, sociedade de abrangência nacional e local e ano da titulação)

- 1) \_\_\_\_\_ (Doc. 10.1) ( )

Fortaleza, de de 2005.

\* Nos últimos 5 (cinco) anos.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

OBS:

1. Documentos comprobatórios, em fotocópias autenticadas, numerados e ordenados devem ser anexados para a análise curricular.
2. Informar a data de

Colação de Grau: / / .

### ANEXO III AO EDITAL Nº 018/05

#### “CURRICULUM VITAE” PADRONIZADO PARA CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COM EXCEÇÃO DE MÉDICO

Nome \_\_\_\_\_ candidato ao cargo \_\_\_\_\_ cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresenta e declara ser de sua exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõe este Currículo Padronizado, para fins de atribuições de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à classificação na prova de títulos.

1. Diploma de Doutorado e ou Mestrado, expedido por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei, quando estrangeiro.

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período)

NOME DO CURSO
1.1.
1.2.

2. Curso de Especialização em área relacionada ao cargo, realizado de acordo com a Resolução n.º 03/99, de 05.10.99, do Conselho Nacional de Educação – CNE/CES.

(Informar curso, instituição de ensino, carga horária, local e período de estudo)

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
2.1.	

2.2.	
------	--

3. Capítulos de livros com ISBN ou artigos publicados em periódicos científicos indexados, devidamente registrados, na área específica do cargo para o qual se inscreveu, sendo 0,05 ponto por capítulos/títulos e o máximo de 4 (quatro) capítulos/títulos.

(Informar título do artigo e nome, volume, número, páginas e ano do periódico)

<b>CAPÍTULOS E/OU ARTIGOS</b>
3.1.
3.2.
3.3.
3.4.

4. Resumos ou trabalhos apresentados em congressos, devidamente certificados, na área específica do cargo para o qual se inscreveu, sendo 0,02 ponto por resumo/trabalho e o máximo de 5 (cinco) resumos/trabalhos.

(Informar título do trabalho, nome do evento, cidade e mês e ano de apresentação)

<b>RESUMOS/TRABALHOS</b>
4.1.
4.2.
4.3.
4.4.
4.5.

5. Aprovação em Concurso Público na mesma área do cargo para o qual está concorrendo, comprovada exclusivamente através de publicação do resultado final ou do ato de nomeação no Diário Oficial respectivo.

<b>COMPROVAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL</b>
Diário Oficial Nº _____/publicado em ____ de _____ de _____ pág. _____

6. Experiência no magistério superior na área compatível ao cargo, sendo 0,05 pontos por ano e o máximo 4 (quatro) anos. No caso de empregado, apresentar Certidão expedida pelo INSS, e no caso de Servidor Público Certidão de Tempo de Serviço líquido.

(Informar instituição, departamento, disciplina ou programa, local e período de trabalho)

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>
6.1.
6.2.
6.3.
6.4.

7. Experiência de tempo de serviço na área compatível ao cargo, sendo 0,05 pontos por ano e o máximo 4 (quatro) anos. No caso de empregado, apresentar Certidão expedida pelo INSS, e no caso de Servidor Público Certidão de Tempo de Serviço líquido.

(Informar instituição, serviço, local e período de trabalho)

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA</b>
7.1.
7.2.
7.3.
7.4.

8. Cursos ministrados na área compatível ao cargo, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, sendo 0,1 ponto por curso e o máximo de 2 (dois) cursos com temas diferentes.

<b>NOME DO CURSO</b>
8.1.
8.2.

Fortaleza,        de                    de 2005.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_  
(Nome do responsável pelo recebimento deste documento)